



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

=§= LEI MUNICIPAL Nº 1.203, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.992. =§=
(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM)

Dispõe sobre reajuste de vencimentos ou
salário fixo dos servidores da Câmara
Municipal.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le-
gais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 80% (oitenta por cen-
to) sobre os vencimentos fixo mensal percebido no
mês de dezembro de 1.991, a todos os servidores des-
te Legislativo Municipal.

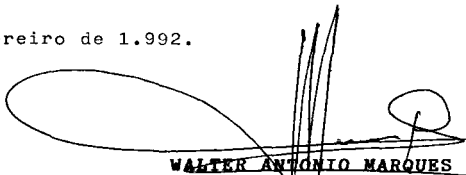
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por con-
ta das verbas próprias do orçamento vigente, suple-
mentadas por Decreto do Executivo se necessário for

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 1.992.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

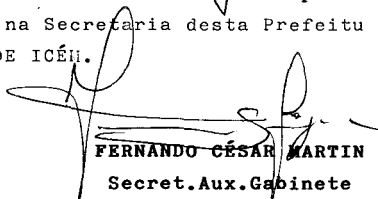
Icém, 17 de Fevereiro de 1.992.



WALTER ANTONIO MARQUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura
ra, e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.



FERNANDO CÉSAR MARTIN
Secret. Aux. Gabinete